

LIDO EM PLENÁRIO
Em, 29/02/2026
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE EM ÚNICO
TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: 28/02/2026

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA

DOC. Nº 012

DATA 28/02/2026

Funcionária(o)

PROJETO DE LEI Nº 005/2026

Fixa os vencimentos do quadro geral de cargos de provimento efetivo no âmbito do Município de Escada, efetivos, pensionistas e aposentados, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, submete à apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reestruturada a Tabela de vencimentos do quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município da Escada que passa a vigorar da forma estabelecida no Anexo Único da presente lei.

Parágrafo único. Os valores atingem os servidores efetivos, pensionistas e aposentados do Poder Executivo do Município de Escada.

Art. 2º As relações jurídicas entre os servidores públicos e a administração municipal de que trata o art. 2º da lei municipal nº 1.522/1990, continuarão regidas pelas normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/1968), com suas alterações posteriores.

Art. 3º O servidor efetivo que tiver sua jornada de trabalho de 06 (seis) horas acrescidas para 08 (oito) horas, fará jus à verba indenizatória de até 100% do seu salário base, esta que não poderá ser considerada para fins de aposentadoria.

Art. 4º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026.

Escada, 15 de janeiro de 2026.


MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

Vida Camara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA
DOC. Nº 012
DATA 26/01/2026
[Signature]
Funcionária(o)

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 005/2026

Escada, 15 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

O projeto de lei que ora segue anexo tem como objetivo a majoração dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Poder Executivo do Município de Escada, mediante a fixação de atualização dos valores estabelecidos pela lei municipal nº 2.357/2013 e posteriores alterações.

O encaminhamento da matéria é urgente e relevante por trazer um conjunto de medidas que visam a valorização do quadro de profissionais dos servidores do Poder Executivo Municipal, visando, principalmente, recompor o poder aquisitivo das remunerações dos servidores públicos municipais.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

[Signature]
MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

ANEXO ÚNICO

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE ESCADA

NÍVEL (SIMBOLO)	CARGO	VENCIMENTO (R\$)
N-I	SERVENTE ZELADOR MENSAGEIRO AJUDANTE DE CAMINHÃO TOCADOR DE ANIMAIS COPEIRO LAVADEIRA	1.623,00
N-II	MERENDEIRA PODADOR AUXILIAR DE BALANCEIRO AJUDANTE DE COZINHA MAGAREFE ATORDOADOR SEPULTADOR COZINHEIRA	1.639,00
N-III	AUXILIAR DE MECÂNICO AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO ATENDENTE BALANCEIRO AUXILIAR DE ENFERMAGEM INSTRUTOR DE PRATICAS PROFISSIONAIS AGENTE ARRECADADOR AUXILIAR BIOMÉDICO	1.644,00
N-IV	ALMOXARIFE BIBLIOTECÁRIO ESCRITURÁRIA LIVROS DIVERSOS REJUNTADOR AMANUENSE PROFESSOR REGENTE AUXILIAR DE BIBLIOTECA DIGITADOR	1.655,00

jug



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

N-VIII	CARPINTEIRO PINTOR ELETRICISTA OPERADOR CALCEITEIRO ENCARREGADOR DE ATIVIDADE BORRACHEIRO	1.669,00
N-IX	LANTERNEIRO PINTOR DE VEICULOS	1.685,00
N-X	INSTRUTOR DE BANDA	1.711,00
N-XI	GUARDA MUNICIPAL ARQUIVISTA TECNICOS DE ENFERMAGEM ESCRITURÁRIO DA RECEITA TÉCNICO EM FARMÁCIA TÉCNICO EM RADIOLOGIA TECNICO EM COMUNICAÇÃO E LOCUÇÃO TÉCNICO AGRICOLA TÉCNICO AGROPECUÁRIO TÉCNICO EM SAUDE DA FAMILIA TÉCNICO EM INFORMATICA TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.743,00
N-XII	TÉCNICO EM CONTAS PÚBLICAS FISCAL DE TRANSPORTE FISCAL DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL DE CADASTRO ECONÔMICO FISCAL AMBIENTAL FISCAL DE OBRAS FISCAL TRIBUTÁRIO FISCAL SANITÁRIO DESENHISTA	2.073,00
N-XII-E	MOTORISTA MECÂNICO DE VEÍCULO ELETRICISTA DE AUTO	2.283,75

Mig



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

	MECÂNICO ELETRICISTA ENCANADOR PEDREIRO	
N-XIII	LANÇADOR DA RECEITA DATILÓGRAFO ESCRITURÁRIO DA DESPESA ENFERMEIRO MÉDICO VETERINÁRIO ODONTÓLOGO BIOMÉDICO ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO FISIOTERAPEUTA NUTRICIONISTA ARQUITETO ENGENHEIRO AGRÔNOMO ENGENHEIRO CIVIL FARMACÊUTICO AUDITOR MUNICIPAL CONTROLADOR DE CONTAS PÚBLICAS FONOAUDIÓLOGO	3.937,00
N-XIV	MÉDICO PLANTONISTA	6.268,00

Jug



PODER LEGISLATIVO DE ESCADA
-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA-
-COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTO-

PARECER Nº	06/2026-CCJC e CFO	LIDO EM PLENÁRIO Em 10/03/2026 Presidente
PRESIDENTE	Gilcélio Monteiro da Silva, Josias Francisco da Silva	
RELATOR	Luís Henrique de Lima, Gilcélio Monteiro da Silva	
COLEGIADO	José Macedônio Soares, Luís Henrique de Lima	
ASSUNTO	Projeto de Lei nº 005/2026- Ementa: “Fixa os vencimentos do quadro geral de cargos de provimento efetivo no âmbito do Município de Escada, efetivos, pensionistas e aposentados, e dá outras providências”.	
DATA	26 de fevereiro de 2026.	

PARECER:

A Comissão de Constituição e Justiça e de Legislação e Comissão de Finanças e Orçamento, receberam o Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Poder Executivo, sendo designado, como Relator, o Vereador Luís Henrique de Lima.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise, objetiva reestruturar a Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Escada, conforme determina o artigo 1º e seu Parágrafo único da proposição, “in verbis”:

“Art. 1º Fica reestruturada a Tabela de vencimentos do quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município da Escada que passa a vigorar da forma estabelecida no Anexo Único da presente lei.

Parágrafo único. Os valores atingem os servidores efetivos, pensionistas e aposentados do Poder Executivo do Município de Escada”.

O artigo 2º dispõe sobre as relações jurídicas dos servidores, especialmente no que concerne a aplicação do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e suas alterações.



“Art. 2º As relações Jurídicas entre os servidores públicos e a administração pública municipal, de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 1.522/1990, continuarão regidas pelas normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco – Lei nº 6.123 de 20 de Julho de 1968, com suas alterações posteriores”.

O artigo 3º determina que: “O servidor efetivo que tiver sua jornada de trabalho de 06 (seis) horas acrescidas para 08 (oito) horas, fará jus à verba indenizatória de até 100% do seu salário base, esta que não poderá ser considerada para fins de aposentadoria”.

De acordo com o artigo 4º do projeto de lei as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

O artigo 5º dispõe sobre a vigência da lei, produzindo efeitos retroativos a partir de 1 de janeiro de 2026.

ANÁLISE:

A proposição trata de matéria de aumento de remuneração de pessoal da Administração Direta do Município, prevista no inciso II, do artigo 42, da Lei Orgânica Municipal, cuja iniciativa para apresentação de Projeto de Lei é privativa do Chefe do Poder do Executivo. Sendo assim, não há vício formal de iniciativa no projeto em análise.

O projeto é de interesse local e atende ao disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

O Projeto em análise altera tabela de vencimentos dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas da Administração Pública Municipal.

O Poder Executivo justifica a reestruturação da tabela de vencimentos argumentando que o objetivo é majorar os vencimentos dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Escada, mediante a fixação de atualização dos valores estabelecidos pelas leis municipais nº 2.357/2013 e posteriores alterações.

De acordo com a determinação da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei, causa impacto orçamentário-financeiro projetando as despesas totais para o exercício de 2026.



PODER LEGISLATIVO DE ESCADA
-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA-
-COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTO-

A Administração Pública, de acordo com o artigo 37, da Constituição Federal, deverá obedecer aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

Do ponto de vista constitucional e legal, o projeto de lei poderá ser inserido no ordenamento jurídico municipal, haja vista que não há ilegalidade ou inconstitucionalidade na presente proposição.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da proposição.

De acordo com o artigo 38, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, o quórum de votação é de maioria absoluta dos membros desta Casa Legislativa.

PARECER:

Pelo exposto, opinam os membros das Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania e de Finanças e Orçamento, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 005/2026

Sala das Comissões da Câmara Municipal da Escada, 26 de fevereiro de 2026.
Este é o Parecer, SMJ.

DECISÃO

O Parecer foi aprovado por unanimidade.

Escada, de fevereiro de 2026.

Comissão de Constituição Justiça e Cidadania:


Gilcélia Monteiro da Silva
Presidente


Luís de Henrique de Lima
Relator


José Macedônio Soares
Vogal



PODER LEGISLATIVO DE ESCADA
-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA-
-COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTO-

Comissão de Finanças e fiscalização Orçamentárias:

Josias Francisco da Silva
Presidente

Gilcélcio Monteiro da Silva
Relator

Luís de Henrique de Lima
Vogal



PODER LEGISLATIVO DA ESCADA

CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município da Escada-PE.

APROVADO POR UNANIMIDADE EM ÚNICO
TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM 03 / 03 / 2026

PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 005/2026

Assunto: Que seja apreciado em Único Turno de Discussão e Votação o Projeto de Lei nº005/2026.

Os Vereadores que a este subscrevem com fundamento no artigo 128, inciso III, do Regimento Interno, requerem ao Plenário a concessão do Regime de URGÊNCIA para o PROJETO DE LEI Nº 005/2026- Ementa: Fixa os vencimentos do quadro geral de cargos de provimento efetivo no âmbito do Município de Escada, efetivos, pensionistas e aposentados, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de Regime de Urgência justifica-se em razão da natureza das matérias, que tratam de ajustes remuneratórios no âmbito da Administração Municipal, possuindo caráter alimentar e impacto direto na vida funcional e financeira dos servidores.

A apreciação célere das proposições é medida necessária para evitar prejuízos, assegurar a regularidade da folha de pagamento e garantir a efetividade das disposições legais no exercício vigente.

Sala Ver. José Severino da Silva, da Casa Legislativa José Sisenando Cabral de Souza, em 02 de março de 2026.

Autores:

José Mario do Nascimento
Vereador - Presidente


Sandra Valéria R. V. do Nascimento
Vereadora- 1ª secretaria

Arlindo Pereira Oliveira Filho
Vereador – 2º secretário

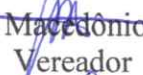


PODER LEGISLATIVO DA ESCADA

CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA


Luís Henrique de Lima
Vereador

Paulo Sávio de Almeida J.
Vereador


José Macedônio Soares
Vereador



Josias Francisco da Silva
Vereador


Emanuel Messias da Silva
Vereador


Pedro Jorge Ramos de Lacerda
Vereador


Gilcelio Monteiro da Silva
Vereador


Márcio Luís de Souza
Vereador


Tarlina Patrícia Carlos Silva
Vereadora

Elias Ribeiro de Carvalho
Vereador



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA, faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Concede reajuste de remuneração dos profissionais da educação, efetivos, pensionistas e aposentados, no âmbito do Município de Escada/PE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial dos profissionais da educação, efetivos, pensionistas e aposentados, no âmbito do Município de Escada/PE.

Parágrafo único. O reajuste tratado no caput tem vinculação com as funções de magistério, apoio técnico científico, pedagógico e apoio técnico educacional.

Art. 2º Os valores da remuneração dos profissionais estabelecidos no artigo anterior passarão a serem os estabelecidos nos Anexo I e II desta lei.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026.

Escada, 03 de março de 2026


José Mário do Nascimento
Presidente


Sandra Valéria Rodrigues V. do Nascimento
1ª Secretária


Arlindo Pereira Oliveira Filho
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO DA ESCADA

CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA

ANEXO ÚNICO

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE ESCADA

NÍVEL (SIMBOLO)	CARGO	VENCIMENTO (R\$)
N-I	SERVENTE ZELADOR MENSAGEIRO AJUDANTE DE CAMINHÃO TOCADOR DE ANIMAIS COPEIRO LAVADEIRA	1.623,00
N-II	MERENDEIRA PODADOR AUXILIAR DE BALANCEIRO AJUDANTE DE COZINHA MAGAREFE ATORDOADOR SEPULTADOR COZINHEIRA	1.639,00
N-III	AUXILIAR DE MECÂNICO AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO ATENDENTE BALANCEIRO AUXILIAR DE ENFERMAGEM INSTRUTOR DE PRATICAS PROFISSIONAIS AGENTE ARRECADADOR AUXILIAR BIOMÉDICO	1.644,00
N-IV	ALMOXARIFE BIBLIOTECÁRIO ESCRITURÁRIA LIVROS DIVERSOS REJUNTADOR AMANUENSE PROFESSOR REGENTE AUXILIAR DE BIBLIOTECA DIGITADOR	1.655,00
N-VIII	CARPINTEIRO PINTOR ELETRICISTA OPERADOR CALCEITEIRO ENCARREGADOR DE ATIVIDADE BORRACHEIRO	1.669,00



PODER LEGISLATIVO DA ESCADA

CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA

N-IX	LANTERNEIRO PINTOR DE VEICULOS	1.685,00
N-X	INSTRUTOR DE BANDA	1.711,00
N-XI	GUARDA MUNICIPAL ARQUIVISTA TECNICOS DE ENFERMAGEM ESCRITURÁRIO DA RECEITA TÉCNICO EM FARMÁCIA TÉCNICO EM RADIOLOGIA TECNICO EM COMUNICAÇÃO E LOCUÇÃO TÉCNICO AGRICOLA TÉCNICO AGROPECUÁRIO TÉCNICO EM SAUDE DA FAMILIA TÉCNICO EM INFORMATICA TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.743,00
N-XII	TÉCNICO EM CONTAS PÚBLICAS FISCAL DE TRANSPORTE FISCAL DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL DE CADASTRO ECONÔMICO FISCAL AMBIENTAL FISCAL DE OBRAS FISCAL TRIBUTÁRIO FISCAL SANITÁRIO DESENHISTA	2.073,00
N-XII-E	MOTORISTA MECÂNICO DE VEÍCULO ELETRICISTA DE AUTO MECÂNICO ELETRICISTA ENCANADOR PEDREIRO	2.283,75
N-XIII	LANÇADOR DA RECEITA DATILÓGRAFO ESCRITURÁRIO DA DESPESA ENFERMEIRO MÉDICO VETERINÁRIO ODONTÓLOGO BIOMÉDICO ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO FISIOTERAPEUTA	3.937,00



PODER LEGISLATIVO DA ESCADA
CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA

	NUTRICIONISTA ARQUITETO ENGENHEIRO AGRÔNOMO ENGENHEIRO CIVIL FARMACÊUTICO AUDITOR MUNICIPAL CONTROLADOR DE CONTAS PUBLICAS FONOAUDIÓLOGO	
N-XIV	MÉDICO PLANTONISTA	6.268,00